

Vitória (ES), quinta-feira, 11 de Abril de 2024.

implantação do Protocolo de Planejamento Familiar do município de **Pancas - ES**.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º - Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 09 de abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1299184

RESOLUÇÃO CIB Nº049/2024

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 04 de abril de 2024, às 14:00 horas, no auditório da SESA Enseada do Sua, Vitória - ES, e,

Considerando o Decreto Nº 5010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual definirá as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando o Programa de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB Nº. 005/2023, 06 de março de 2023, que aprova a alteração do parâmetro definido como referência de valor do custo médio por m² para construção das Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando o financiamento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS + 10;

Considerando a solicitação de pagamento da Parcela III, os documentos apresentados e o parecer técnico SRSC nº. 01/2024 emitido pelo Ponto Focal Regional do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 e aprovado pela Superintendência Regional de Saúde de Colatina.

RESOLVE

Art.1º - HOMOLOGAR a Resolução nº 009/2024 da CIR Central Norte, que valida os documentos apresentados para solicitação do pagamento da parcela III da Unidade Básica de Saúde Centro, município de Marilândia-ES, habilitada no Plano Decenal APS+10.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 09 de abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1299189

RESOLUÇÃO CIB Nº 051/2024

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 05 de abril de 2024, às 14:00 horas, no auditório da SESA Enseada do Sua, Vitória - ES, e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MS nº 650 de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 162/2011, de 20 de outubro de 2011, aprovando por "Ad Referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha,

RESOLVE

Art.1º - HOMOLOGAR a Resolução nº 003/2024 da CIR Sul, que aprova a atualização do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Materna e Infantil da Região Sul - RAMI-SUL, que atuam como Agentes Vinculadores das gestantes, e indicar as servidoras Bruna Celis Marin Lovatte e Cristiane da Hora Rocha como Referências Técnicas da RAMI-SUL, conforme anexo.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 09 de abril de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CIR SUL

GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO MATERNA E INFANTIL RAMI SUL	
REFERÊNCIAS TÉCNICAS DA SRSCI QUE COMPÕES A RAMI-SUL	
RTR RAMI	BRUNA CELIS MARIN LOVATTE
RTR RAMI	CRISTIANE DA HORA ROCHA
SRSCI / VIGILÂNCIA	PATRÍCIA VIVYANNE DA GAMA COTTA E SILVA
SRSCI / APS	MAYARA SADER
REFERÊNCIAS TÉCNICAS DAS MATERNIDADES DE REFERÊNCIA DA RAMI-SUL	
HIFA	AMÁBILE DE SOUZA VIEIRA NUNES
	ROSELY DE ALMEIDA FREIXO
HOSPITAL MATERNIDADE MENINO JESUS	STHEFANY FERREIRA CUNHA MATEUS
	MILKA RANYELLE ALVES DE OLIVEIRA
HOSPITAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	RAYANE DE OLIVEIRA COSTA
SANTA CASA DE CASTELO	LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA
	MAYRA CANTARIN NASCIMENTO PEREIRA